

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1234 de 12.09.97

**DECRETO Nº 9309/97**  
de 27 de agosto de 1997

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro Lavapés, com a área total de 856,75m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), necessário à implantação do COLETOR TRONCO LAVAPÉS, imóvel esse que consta pertencer a SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP nº TSTT 3415/97 e respectivo memorial descritivo, que instruem o processo nº 302/243, a saber:

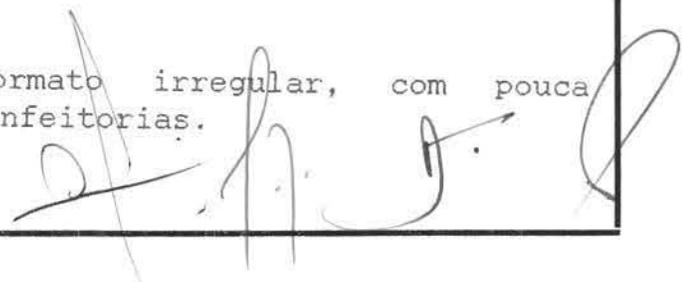
-IMÓVEL: área de terra.

-PROPRIEDADE: SERVENG CIVILSAN S/A.

-LOCALIZAÇÃO: Av. João Marson - Vila Guarani.

-SITUAÇÃO: a área de terra está situada entre a área de propriedade do Sr. Atilio Roberti, área remanescente de propriedade da Serveng Civilsan S/A, área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.



cont. do DECRETO Nº 9309/97 - fls. 02

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no vértice A localizado a uma distância de 248,39m<sup>2</sup> duzentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove centímetros) com azimute de 168º41'45" do alinhamento da Av. João Marson com a divisa da área de propriedade da Serveng Civilsan S/A (garagem da Pássaro Marron); deste segue no sentido horário com rumo de 09º41'08"NW e 64,65m (sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade do Sr. Atílio Roberti até o vértice B, neste deflete a direita e segue com rumo de 01º41'00"NW e 63,67m (sessenta e três metros e sessenta e sete centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de propriedade da Serveng Civilsan S/A até o vértice C, neste deflete a direita e segue com rumo de 85º28'28"SE e 09,05m (nove metros e cinco centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A até o vértice D, neste deflete a direita e segue com rumo de 01º41'00"SE e 127,21m (cento e vinte e sete metros e vinte e um centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de propriedade da Serveng Civilsan S/A até o vértice inicial A; fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 856,75m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 028975-6/97.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

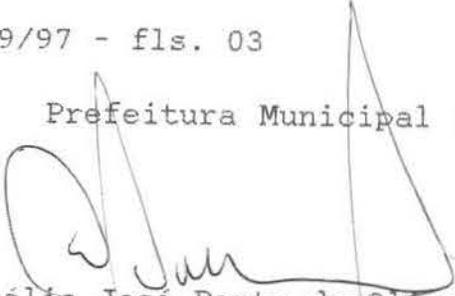
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de agosto de 1997.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

cont. do DECRETO Nº 9309/97 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de agosto de 1997.



~~Eutálio José Porto de Oliveira~~  
Consultor Legislativo



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de  
agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos